



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

segunda-feira, 9 de novembro de 2015

Ano II - Edição nº 00156 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
70B6D88041D0E3974E79FEB19B293607

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- Resolução nº 004/2015 do CMDCA de Cândido Sales BA.
- Decreto nº 172, de 09 de novembro de 2015

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Um Novo Governo, Uma Nova História



RESOLUÇÃO nº 004/2015 do CMDCA de Cândido Sales BA.

Errata da resolução nº 02 que Nomeia a Comissão Especial Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar local para o quadriênio 2016/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cândido Sales-BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- Que a Lei Federal nº 12.696/2012 alterou o artigo 139 do ECA para estabelecer data unificada em todo território nacional, para escolha dos membros do Conselho Tutelar, com eleições previstas para 4 de outubro de 2015 e posse dos conselheiros para o dia 10 de janeiro de 2016;

- Que a Lei municipal nº 060/2005, além de Criar o Conselho Tutelar de Cândido Sales-BA, dispôs que a coordenação e responsabilidade dessa eleição é do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob fiscalização do Ministério Público;

- Que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ao estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente, através do artigo 11 da Resolução 170/14 dispôs sobre o referido processo de escolha dos conselheiros tutelares e atribui tal responsabilidade ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que deverá constituir comissão especial a tanto, de forma paritária, mediante a escolha de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil;

RESOLVE:

Artigo 1º. Substituir dois Conselheiros da Comissão Especial Eleitoral para dar continuidade à condução do processo eleitoral de escolha dos conselheiros tutelares do quadriênio 2016/2019, tendo em vista a inatividade dos substituídos na CEE:

Governo, Sociedade Civil:

Substituição de Pedro Iuri Teixeira dos Santos Por Eliwelton Lima de Brito e Maria Vanda G. Oliveira por Joaci Souza de Azevedo.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Um Novo Governo, Uma Nova História



Artigo 3º. O processo de escolha da eleição reger-se-á pelo Edital nº 001/2015 do CMDCA e demais legislações aplicáveis, cabendo a fiscalização ao representante do Ministério Público da Comarca de Cândido Sales.

Artigo 4º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Sales, 06 de Novembro de 2015.

Prefeitura Municipal de
Cândido Sales - Ba
Registre-se e publique-se.

Joaci Souza de Azevedo
Presidente do CMDCA Cândido Sales -BA.

Um Novo Governo, Uma Nova História

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 172, DE 09 NOVEMBRO DE 2015

Declara a aceitação da doação, por liberalidade, a área de terra que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 99, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e nos arts. 538, 539 e 541, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

DECRETA

Art. 1º O Município de Cândido Sales – Estado da Bahia aceita a doação, sem encargos, que lhe faz o Senhor Abílio Brito Lima, portador da cédula de identidade nº 05.186.994-20 e do CPF n.º 114.472.408-20 e sua esposa Aureliana Pereira Lima, portadora da cédula de identidade n.º 06.666.778-08 e do CPF n.º 709.557.785-49, por liberalidade, conforme Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), da Gleba Rural, medindo 30m (trinta metros) de frente, igual largura no fundo, por 50,00m (cinquenta metros) da frente ao fundo em ambos os lados, perfazendo uma área total de **1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados)**, situado no Povoado do Barro Vermelho, nesta Cidade de Cândido Sales – BA, limitando-se ao lado esquerdo com Gilca de tal, lado direito com José Rodrigues Salomão, na frente limitando-se com a estrada de acesso ao Povoado da Serrinha, no fundo limitando-se com a estrada de acesso ao Distrito de Lagoa Grande.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Um Novo Governo, Uma Nova História
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º O objetivo da doação destina-se a permitir à Municipalidade promover a Construção da Quadra Poliesportiva no Povoado de Barro Vermelho, prevendo sua utilização como área de Lazer.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação, com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e judiciais, se necessário em caráter de urgência, com vistas à aceitação da doação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales-Estado da Bahia, em 09 de novembro de 2015.

Hélio Fortunato Pereira
PREFEITO

Jeane Oliveira Pereira Soares
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1041/1182
E-mail: popdaprefeitura@gmail.com